

**EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E O PAPEL DOS CÂNONES LITERÁRIOS:
ANÁLISE DE “O CORTIÇO”, DE ALUÍSIO DE AZEVEDO**

RAMOS, Ivana – RA: 202114002

SANTOS, Felipe Dal Pont dos – RA:007202007735

FEITOZA, Claudia de Jesus Abreu.

RESUMO

Combater o racismo é uma das tarefas fundamentais para uma educação que visa a formação de cidadãos. Tal tarefa pode e deve ser realizada por diferentes professores, das mais diversas áreas do conhecimento. Nas disciplinas Língua Portuguesa e Literatura, a utilização de obras canônicas se mostra uma interessante alternativa para uma educação antirracista. Este artigo se propôs a analisar o livro “O Cortiço”, de Aluísio de Azevedo, com o intuito identificar expressões de cunho racista ou estereotipadas a respeito de pessoas negras, sugerindo, desta forma, um caminho para a problematização de obras canônicas e uma importante comparação entre práticas do passado e do presente. Para alcançar este objetivo, foi feita uma análise literária da obra, com embasamento bibliográfico de livros, artigos, pesquisas e demais recursos, que fossem encontradas algumas das origens do racismo estrutural no Brasil.

Palavras-chave: Racismo estrutural; Cânones Literários; Educação antirracista.

1. INTRODUÇÃO

O racismo e a desigualdade social são problemas enfrentados pela sociedade brasileira desde o início de sua formação. A mudança desta realidade passa por um conjunto de ações que envolvem diversos setores da sociedade, dos quais a educação possui um papel de destaque. A função social da Educação, descrita no artigo 205 da Constituição Federal, expressa três finalidades, sendo uma delas o preparo para o exercício da cidadania, a qual não é um conceito estático, mas que muda ao longo do tempo com a intenção (ou função) de alcançar o bem comum; em conformidade a isso, observa-se a importância da problematização do racismo na literatura brasileira, não apenas com a intenção de luta contra

o racismo na sociedade, como também no objetivo de garantir a finalidade do direito à educação mencionada anteriormente.

A Lei 10.639, de janeiro de 2003, é um instrumento que corrobora com o combate ao racismo no Brasil, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino e da cultura Afro-brasileira no currículo oficial da rede de ensino do país, oportunizando aos alunos descobrir aspectos de sociedades que contribuíram para a formação do país, mas que muitas vezes foram invisibilizadas ao longo da história.

Como efeito do racismo estrutural e historicamente presente na sociedade brasileira, não é incomum encontrar termos e características racistas em obras canônicas da literatura brasileira. Para alcançar o objetivo de se estabelecer uma educação antirracista, é fundamental tornar conhecidos ao leitor esses elementos racistas pertencentes à literatura brasileira, para que se possa problematizá-los e desconstruí-los.

Ao identificar os estereótipos presentes nos textos, é possível questioná-los e demonstrar como são falhos, prejudiciais e ineficazes na promoção de uma cidadania genuína. Essa análise crítica contribui para a desnaturalização do racismo, expondo suas bases frágeis e injustificáveis.

Diante disso, o presente trabalho possui como objetivo principal identificar no cânone “O Cortiço”, de Aluísio de Azevedo, termos que apresentem estereótipos ou termos racistas, utilizando-os como material para a educação antirracista nas escolas, colaborando para uma leitura crítica destes textos e para a construção de um debate qualificado sobre o tema. Objetiva-se também detectar estereótipos que eram imperceptíveis na época de criação dos referidos textos, adequando os conceitos para a realidade e para o contexto vividos pelos alunos na contemporaneidade. Ao longo deste artigo, o leitor irá compreender o que é racismo, quais são seus efeitos na sociedade brasileira, qual o papel da legislação antirracista em termos gerais e, mais especificamente, na educação; além disso, irá entender qual o papel desempenhado pela literatura em favor da educação antirracista, especialmente a partir de uma abordagem analítica e crítica de obras canônicas. Por fim, espera-se que o leitor seja capaz de identificar estereótipos racistas nestas obras, e como a influência destas contribuiu para a construção histórica de uma cultura estruturalmente discriminatória que se manteve até o presente.

2. O PAPEL DA LEGISLAÇÃO NA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Para falar a respeito de educação antirracista, é necessário contextualizar o que é o racismo no Brasil e suas origens. É fato que a colonização europeia em todo o mundo promoveu uma forte racialização dos povos, que, de acordo com Santos (2019, p.3) é “a atribuição de qualidades intelectuais, morais ou comportamentais, a partir de traços fenotípicos (cor de pele, formato do nariz e dos olhos, etc.)”. Segundo o mesmo autor, a raça serve para demarcar quais pessoas “pertencem ao mundo do colonizador e quais pertencem ao mundo do colonizado”, determinando quem possui mais ou menos poder (SANTOS, 2019, p.3). Esta demarcação do poder criou as bases para o racismo estrutural, o qual não foi combatido com a abolição da escravidão, em 1888, mas o intensificou a partir do processo de apagamento histórico da escravidão e da tentativa de embranquecimento da nação brasileira, fato que também ocorreu em outros países de América Latina. A abolição, por si só, foi determinante para o processo de marginalização da população negra, a qual passou por grande dificuldade para se ambientar na nova realidade após a abolição.

A ideia de democracia racial agrava os efeitos do racismo estrutural na sociedade brasileira, através da propagação do mito de que “as relações de raça no Brasil são harmoniosas e que a miscigenação é nossa contribuição à civilização do planeta” (ALBERTI; PEREIRA 2007, p. 93, *apud* FERREIRA, 2020, p.3) . Tal mito aliena o conceito real de racismo e discriminação racial enquanto violências a serem combatidas. As consequências dessa alienação podem ser percebidas em diversos indicadores socioeconômicos: segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018 (PNAD 2018), embora a população preta ou parda seja maioria no país, equivalendo a 55,8% do total, estas pessoas são as que mais sofrem com a falta de oportunidades e a má distribuição de renda. Mesmo representando 54,9% da força de trabalho, pretos e pardos ocupam apenas 29,9% dos cargos de gerência, conforme apontam dados da referida pesquisa. A desigualdade também alcança a renda mensal, pois pessoas pretas ou pardas possuem renda consideravelmente menor do que pessoas brancas - são R\$ 1608,00 contra R\$ 2796,00, respectivamente, tendo em vista que a informalidade e a desocupação afligem essa população (PNAD 2018).

Além das questões econômicas, o racismo também afeta pessoas pretas ou pardas quando o assunto é a violência. Segundo o Portal Geledés, dados divulgados pela série documental “Mapa da Violência: os jovens do Brasil”, revelam que as taxas de homicídio no país são elevadas e vitimizam, principalmente, a população negra do sexo masculino. O estudo aponta que, em 2004, a taxa de vitimização desse grupo foi de 31,7 em 100 mil negros, frente a 18,3 vitimados em 100 mil brancos. Sendo assim, a população negra sofreu 73,1% mais homicídios do que a população branca (WASELFISZ, 2006, p.58, *apud* PORTAL

GELEDÉS, 2009). Ainda na esfera da segurança pública, o mesmo portal traz outro artigo, no qual faz menção ao aumento de 14% na proporção de pessoas negras no sistema carcerário brasileiro nos últimos 15 anos; neste mesmo período, a proporção de detentos brancos caiu 19%. Dessa forma, tem-se que dois a cada três detentos é negro, o que representa 66,7% da população carcerária total do país em 2019.

Na educação, o cenário não é diferente. Segundo o estudo “O círculo vicioso da desigualdade racial na educação do Brasil: quando a diversidade racial e étnica se transforma em desigualdade”, divulgado em 10/06/2024 pelo Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a oferta de educação pública não é a mesma para pessoas pretas, pardas ou indígenas. Com relação à infraestrutura escolar, por exemplo, 98,2% dos estudantes brancos em escolas convencionais possuem acesso a água, energia, coleta de lixo e esgoto, enquanto estudantes pretos, pardos ou indígenas possuem, no mesmo tipo de escola, 96,5%, 92,9% e 89,5%, respectivamente. Analisando, especificamente, os 2,3 milhões de alunos sem infraestrutura mínima, 86% dos afetados são pretos, pardos ou indígenas. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2023, a evasão escolar é maior entre estudante pretos ou pardos do que entre brancos; dos nove milhões de pessoas que não completaram o Ensino Médio neste ano, 71,6% eram pretos ou pardos, enquanto 27,4% eram brancos. A mesma pesquisa destaca que a média de anos de estudo varia significativamente entre pessoas brancas e pessoas negras: enquanto as primeiras estudam, em média, 10,8 anos, o segundo grupo estuda 9,2 anos, ou seja, 1,6 anos a menos.

Diante destes dados, o Governo Federal tem buscado criar ações afirmativas de combate ao racismo, para diminuir as desigualdades produzidas por ele e efetivamente garantir a cidadania a toda população brasileira, fazendo cumprir o que está estabelecido na Constituição Federal, conforme segue no artigo 5º, XLII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (BRASIL, 1988);

Neste âmbito, a Educação possui papel fundamental, pois funciona como instrumento salutar para a produção da cidadania, especialmente no que tange à produção do pensamento crítico e

à colaboração para as mudanças essenciais da sociedade. Neste sentido, destaca-se o que é abordado nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade (BRASIL, 1988).

No entanto, apesar do que fora estabelecido na Constituição Federal de 1988, observa-se uma presença muito marcante do racismo na sociedade brasileira, confirmados pelos dados apresentados neste trabalho. Com o intuito de corrigir os efeitos do apagamento histórico anteriormente citado, surge a Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que em seus artigos 26-A e 79-B, torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e faz acréscimos, conforme observa-se a seguir:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra (BRASIL, 2003).

Apesar de a aplicação efetiva dessa legislação enfrentar muitos desafios, são perceptíveis os avanços alcançados por ela. Segundo o portal UFJF Notícias (2023), na matéria “20 anos da Lei 10.639: conquistas e desafios para uma educação antirracista”, alguns dos avanços obtidos a partir dessa lei foram a adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e cultura

Afro-brasileira e Africana, em 2004, e a aprovação da Lei 11.645 em 2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da cultura indígena nos ensinos Fundamental e Médio.

Além disso, foram aprovadas a Lei de Cotas do Ensino Superior (Lei 12.711, de 2012) e a Lei de Cotas para Concursos Públicos (Lei 12.990, de 2014), as quais reservam 50% de suas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou oriundas de famílias com renda igual ou inferior a salário mínimo *per capita*. Como efeito destas ações afirmativas, a PNAD Contínua 2018 revelou que “pela primeira vez, os estudantes pretos ou pardos são a maioria nas instituições de ensino superior da rede pública, com 50,3% do total” (IBGE EDUCA JOVEM, 2019).

2.1.O PAPEL DA LITERATURA E DA LITERATURA CANÔNICA NA FORMAÇÃO ANTIRRACISTA

Indicar a definição do que é literatura não é uma tarefa simples; seguramente, trata-se de uma das questões mais complexas para os estudos literários. O escritor Vítor Manuel de Aguiar e Silva inicia seu livro, “Teoria da literatura”, com a origem da palavra literatura:

O lexema complexo *litteratura*, derivado do radical - letra, caráter alfabético -, significa saber relativo à arte de escrever e ler, gramática, instrução, erudição (AGUIAR E SILVA, 2007, p.2).

É possível entender literatura, inicialmente, como um termo geral de saber, uma ideia de um conjunto de livros ou de estudo de determinado setor ou disciplina. E na continuidade da leitura da obra é possível identificar mudanças do conceito em relação à literatura. Na página 4 do mesmo livro, Voltaire caracteriza a literatura como uma forma particular de conhecimento, traçando assim um caminho para entender a literatura como um tipo de arte.

Quem vai desenvolver a literatura como uma arte específica é Diderot, que se refere a literatura como “uma específica atividade criadora que se consubstancia em obras caracterizadas por uma particular categoria do belo” (1751, *apud* AGUIAR E SILVA, 2007, p. 06), entendimento esse também utilizado nos dias de hoje.

Em meio a estes conceitos, é possível observar a literatura como um importante instrumento de aquisição de conhecimento, que a partir do uso da linguagem, estabelece uma relação estreita com a sociedade, uma vez que traz características importantes da realidade da qual faz parte, considerando a cultura, costumes e valores próprios de seu tempo. Menezes afirma que “a literatura representa a vida e esta, em grande medida, é uma realidade

social”(WELLEK, WARREN, 2003 *apud* MENEZES, 2012, p.368). A autora também afirma que o texto literário, pela peculiaridade de sua linguagem, é capaz de despertar o interesse em leitores mais atentos, promovendo uma investigação a respeito das possibilidades interpretativas e das relações socioculturais trazidas no texto; dessa forma, a linguagem literária poderia tanto transformar quanto intensificar a realidade apresentada (MENEZES, 2012, p.368).

Pensar estas transformações ou intensificações é de fundamental importância para a educação antirracista. Nesse sentido, é necessário que os jovens leitores sejam capazes de identificar, em sua leitura, não apenas quais são as características próprias da época na qual a obra foi escrita, mas também localizar situações que encontram semelhança com a realidade presente. Para isso, as escolas e universidades têm importante participação na formação do leitor crítico, primeiramente despertando-lhe o interesse pela leitura e, em segundo lugar, fornecendo-lhe recursos para possibilitar sua interpretação e percepções artísticas. No entanto, a formação de um leitor literário, como afirma Menezes (2012, p. 368), exige do professor maior preparação intelectual, para que o ensino da literatura não seja reduzido a discussões superficiais sobre o tema.

Para trabalhar com obras canônicas, é necessário se precaver de uma didática que venha a facilitar a trajetória dos alunos, fornecendo resumos ou outras alternativas que afastem os discentes do contato com a obra original. A esse respeito, Menezes afirma:

No que se refere ao ensino de literatura, vê-se que o resumo de obra literária, no ensino médio, muitas vezes substitui a leitura na íntegra, visto que há quem considere tais obras como enfadonhas e tediosas, pois, não se verifica, à primeira vista, um retorno, um ganho visível que se possa obter mediante sua leitura. E esta é realizada, frequentemente, nos “moldes” do livro didático, sem a investigação de outras possibilidades que envolvam comparações, contrastes e até mesmo discussões e debates, em que a leitura do aluno também seja considerada (MENEZES, 2012, p.368).

Diante disso, é necessário subverter a impressão de que tais textos são tediosos ou enfadonhos, utilizando as obras literárias como possibilidades de análise da realidade social contemporânea. Isso traz profundidade à leitura, desvencilhando-a do caráter de entretenimento e atribuindo-lhe valor estético e crítico.

Portanto, falar sobre racismo cria, exatamente, o elo entre presente e passado; vale lembrar que a ideia de raça aparece no período da colonização europeia, para justificar a dominação e a escravidão de outros povos, ao usar, como subterfúgio, a missão de “civilizar” e “catequizar” os nativos dos continentes colonizados.

No Brasil, os primeiros a sofrerem essa dominação foram os povos originários, mas, ao mesmo tempo, já se iniciava o tráfico de africanos, feito pelos mais ricos nesse período. O comércio de pessoas escravizadas se intensificou nos anos seguintes, com a proibição de escravidão e genocídio dos povos originários. Os escravos eram submetidos a um cotidiano desumano, sem direitos, que durou séculos. Inúmeras gerações africanos escravizados viveram um regime de tortura e exploração, sem nunca ter acesso a direitos básicos. No censo de 1872, a população obrigada a servidão correspondia a mais de quinze por cento do total de pessoas vivendo no nosso território, como descrito na Agência Senado (BRASIL, 2022).

Para a manutenção da escravidão nesse período, os colonizadores defendiam a ideia, validada por pensadores, cientistas e religiosos da época, de que os negros eram uma categoria inferior de ser humano.

A inserção do Brasil na lógica capitalista foi construída em cima do suor e morte dessas pessoas escravizadas. E quando a escravidão chegou ao fim, a ideia que foi construída, durante séculos, dos negros serem pessoas de segunda categoria, não deixou de existir. O final da escravidão é muito recente, e sem políticas públicas de reparação, inclusão e garantia de direitos, essas pessoas entraram no sistema já excluídos. Situação que se mantém até os dias atuais, confirmando assim a necessidade de mudança para desconstruir esse cenário. O primeiro passo é se informar e entender o que é racismo.

Para tanto, identificar termos racistas em obras canônicas confere, exatamente, a profundidade necessária para abordar o assunto racismo, já que tais produções se tornam canonizadas “pela qualidade do trabalho com a linguagem e pela relevância social que apresentam, o que pode não ser percebido pelo leitor que iguala cânones a obras da ‘cultura de massa’”(MENEZES, 2012, p.368).

Uma importante discussão sobre o tema abordado nesse artigo é a necessidade de uma educação antirracista. Angela Davis, filósofa, educadora e ativista na luta contra o racismo, enfatiza que “numa sociedade racista, não basta não ser racista. É necessário ser antirracista” (S.C.). Essa reflexão alerta que o combate efetivo ao racismo não é tarefa apenas das pessoas pretas, mas de toda a sociedade. Por isso, para que a sociedade tenha mudanças significativas, é necessário que o antirracismo aconteça não apenas nas interações pessoais em sociedade, mas também em instituições de ensino.

3. METODOLOGIA

Para a análise e reflexão sobre o papel da literatura na educação antirracista, foi escolhida a obra “O Cortiço”, de Aloisio de Azevedo. Tendo em vista que a referida obra canônica é objeto comum de estudo nas disciplinas Língua Portuguesa e Literatura, durante todo o Ensino Médio, estabeleceu-se este uso recorrente como critério de escolha para a análise realizada neste artigo.

Foi realizada uma análise literária com o objetivo de alcançar uma leitura consciente e capaz de detectar estereótipos étnico-raciais. Para isso, destacaram-se as seguintes temáticas: 1) Explorar os estereótipos racistas na obra, bem como realizar um recorte por gênero, observando a função da mulher como objeto sexual ou cuidadora, diante da postura violenta do homem; 2) Explicar que, apesar do racismo, há um importante viés histórico e cultural nas obras. Argumentar que elas devem ser relidas à luz de um novo tempo; 3) Sugerir que leitura deve ser feita, qual o tratamento pedagógico e que influências esse tratamento tem em um projeto educativo progressista e antirracista.

Nesse processo, busca-se abordar as questões étnico-raciais na Literatura, de modo a identificar os níveis de contribuição para uma educação antirracista, e o da construção de um conjunto de conhecimentos dos aspectos históricos que ajudam a contextualizar o período da escrita do romance, os objetivos do autor na concepção da obra. Como a escola literária da época, o Naturalismo influenciou na criação das personagens do livro como um todo.

Assim, os conteúdos analisados se remeteram às temáticas apresentadas para a educação antirracista no ensino médio, literatura antirracista, legislação antirracista e racismo nos clássicos literários.

A bússola dessa nova leitura, por sua vez, indica a construção de conhecimentos (conceitos e procedimentos) e habilidades, que possam direcionar atitudes e valores que irão refletir na vida cotidiana e do pleno exercício da cidadania. Esse caráter foi essencial para extrair, do documento, o grau de complexidade da compreensão da população negra, não meramente cultural, mas como existência sociologicamente concreta, numa formação social determinada, num período histórico determinado.

4. ANÁLISE

O clássico da literatura brasileira “O Cortiço”, de Aluísio Azevedo, pertence à escola literária do Naturalismo, que se desenvolveu na segunda metade do século XIX, quase como uma consequência do Realismo e em oposição ao Romantismo. Maioritariamente, o Naturalismo foi influenciado pela Teoria Evolucionista de Charles Darwin e pelo Positivismo de Auguste Comte, o qual sugere que a literatura deve estar baseada na ciência. Por conta deste recorte histórico, observa-se que “O Cortiço” é uma das obras de literatura que melhor demonstra como a sociedade brasileira estava configurada no final do século XIX.

Por esta expressividade no cenário literário brasileiro, “O Cortiço” tende a ser bastante utilizado ao longo dos três anos de formação do Ensino Médio. Em entrevista ao Instituto Claro, o professor Emerson Inácio, da área de Estudos Comparados de Literatura de Língua Portuguesa, na Universidade de São Paulo (USP), comenta que tanto a referida obra quanto outros cânones foram abordados durante toda sua trajetória pelo Ensino Médio, apresentando diversos estereótipos racistas que não foram detectados por seus professores neste período. Ainda segundo o professor, os cânones possuem uma grande importância na formação cultural do Brasil, a qual ele chama de “brasilidades”, motivo pelo qual se mostra contrário a releituras ou adaptações em suas escritas, e sugere que a leitura destas obras seja feita sob uma perspectiva questionadora e problematizadora (cf. RACISMO NOS CLÁSSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA: COMO ABORDAR O TEMA, 2021).

Assim como sugerido pelo professor Emerson Inácio, o presente artigo também não se opõe ao uso da referida obra nas escolas, pois é direito dos estudantes ter acesso a esses saberes. No entanto, ressalta-se que é fundamental a problematização dos estereótipos nela apresentados, com destaque, sobretudo, aos desafios por ela impostos à concretização de uma educação literária antirracista, propondo ofertar uma leitura oxigenada aos alunos.

Para efeito de contextualização da obra, “O Cortiço” retrata o surgimento do Cortiço de São Romão, no bairro do Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, no final do século XIX. Seu proprietário é o português João Romão, um dos principais personagens do romance, que acumula dinheiro e compra um estabelecimento comercial com a ajuda de Bertoleza, escrava com quem vive de forma amasiada.

O foco do deste artigo será a personagem Bertoleza, pois esta oferece várias passagens cujas situações permitem a criação de um material antirracista. Além disso, ela permite uma

análise mais detalhada do tratamento recebido pelas mulheres negras neste período. O primeiro capítulo do livro fornece as primeiras informações dignas de observação:

Bertoleza também trabalhava forte; a sua quitanda era a mais bem afreguesada do bairro. De manhã vendia angu, e à noite peixe frito e iscas de fígado; pagava de jornal a seu dono vinte mil-réis por mês, e, apesar disso, tinha de parte quase que o necessário para a alforria (AZEVEDO, 1997, p.01).

Nesse fragmento, podemos nos atentar para a expressão “pagava de jornal”. Entende-se, aqui, que Bertoleza era uma escrava de ganho: no período da escravidão, era comum que os homens escravizados trabalhassem nas fazendas, enquanto as mulheres, nas casas dos senhores. Porém, nas áreas urbanas, não existiam tantos postos como esses; por isso, muitas pessoas compravam escravos como investimento, colocando-os para trabalhar em comércios, com a obrigação de pagar uma renda mensal para seu senhor. Percebe-se que, mesmo com essa obrigatoriedade de pagamento, Bertoleza, ainda assim, conseguiu juntar um boa parte para comprar sua liberdade.

A realidade observada neste recorte mostra como o mercado de trabalho brasileiro alocou, historicamente, as mulheres negras. Sobre isto, a autora Lélia Gonzalez afirma:

O Censo de 1950 foi o último a nos fornecer indicadores sociais básicos relativos à educação e ao setor da atividade econômica da mulher negra. A partir daí, pode-se constatar: seu nível de educação é muito baixo (a escolaridade atinge, no máximo, o segundo ano primário ou fundamental) e o analfabetismo é fator predominante. Do ponto de vista da atividade econômica, apenas cerca de 10% atuam na agricultura e/ou na indústria (sobretudo têxtil, e em termos de Sudeste-Sul); os 90% restantes estão concentrados no setor de serviços pessoais (GONZALES, 2020, p. 40).

As informações expostas pela autora se conectam diretamente com os dados coletados pelo relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o qual evidencia que havia no Brasil, em 2011, 6,6 milhões de empregados domésticos, sendo 93% de mulheres, dos quais 61% eram mulheres negras (VIECELI, 2015).

O primeiro capítulo de “O Cortiço” também evidencia a dificuldade que as pessoas negras possuíam para constituir patrimônio: João Romão rouba as economias de Bertoleza para construir o Cortiço de São Romão. A questão retratada no livro é perceptível na realidade contemporânea: o histórico de exploração destas pessoas se reflete no surgimento de grande parte das periferias brasileiras, como consequência de um menor poder aquisitivo da população negra e a falta de políticas públicas voltadas a ela. A autora Lélia Gonzales alerta a este respeito, acrescentando mais um elemento relevante à criação de uma educação antirracista:

Desde a Independência aos dias atuais, todo um pensamento e uma prática político-social, preocupados com a chamada questão nacional, têm procurado excluir a população negra de seus projetos de construção da nação brasileira (GONZALEZ, 2020, p. 94).

Enquanto obra naturalista, “O Cortiço” também retrata a concepção de superioridade defendida pelo Darwinismo Social, como é possível observar no seguinte fragmento: “porque, como toda a cafuza, Bertoleza não queria sujeitar-se a negros e procurava instintivamente o homem numa raça superior a sua” (AZEVEDO, 2012, p. 66 *apud* MOIRA, 2020, p.202).

O Darwinismo Social foi uma teoria eugenista amplamente difundida entre intelectuais naturalistas no final do século XIX, apoiada em aspectos da teoria de seleção natural, do cientista Charles Darwin, para justificar uma “hierarquia” entre as raças, que categoriza os homens brancos como seres humanos mais evoluídos e com melhores características para uma evolução social. Observe-se o que Darwin afirma sobre essa distinção:

A fratura entre o homem e os seus mais próximos afins se tornará então ainda mais ampla, visto que será fratura entre o homem, num estágio ainda mais civilizado do que aquele caucásico (é o que esperamos nós) e alguns símios inferiores como o babuíno, ao invés de ser entre o negro ou o australiano e o gorila” (DARWIN, 1974, p. 188).

Essa passagem traduz um entendimento de que existiria uma escada social, na qual o homem branco se encontraria no topo. Logo, quando Aluísio de Azevedo traz esse contentamento da Bertoleza em morar com João Romão, demonstra que esse discurso racista ultrapassou a elite da sociedade e atingiu também a população negra. Conclui-se, então, que Bertoleza acredita que, ao se juntar com um homem branco europeu, teria melhor aceitação da sociedade.

Um desdobramento desse movimento eugenista no Brasil é a ideologia do branqueamento. Faz-se necessário perceber o impacto desta concepção na construção histórica da sociedade brasileira: no início do século XX, apesar de serem livres, as pessoas negras não eram consideradas cidadãs. Por isso, elas não tinham direito a voto ou acesso à educação. Os efeitos desta disparidade em relação às pessoas brancas são percebidos na imensa desigualdade social que se mantém em todo país.

Ao expor estes trechos do romance pode-se desenvolver uma relação entre a literatura, a história e a construção de uma sociedade. É possível, assim, fazer um revisionismo que seja suficientemente rico para debater feridas que, até hoje, se mantêm na sociedade brasileira, mantendo a originalidade e criatividade do autor. Ao mesmo tempo, é fundamental fazer uma

narrativa completa e abrangente, que traga como protagonistas de uma sociedade em construção, todos os integrantes da história real que foi a criação do Brasil como país, dando a devida importância para cada personagem.

Por isso, fazer a leitura de clássicos como o “O Cortiço” de maneira questionadora e relacionada com a história, permite a elaboração de uma proposta antirracista para a elaboração de projetos educativos esclarecedores em vários aspectos, capaz de atender às diferentes demandas que o assunto racismo possui. Essa prática, em sala de aula, ajuda a contribuir com o objetivo de construir de uma sociedade mais equânime, justa e, principalmente, antirracista.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Questionar o papel das obras canônicas na elaboração de uma educação antirracista é um exercício que requer leitura, contextualização histórica, problematização e criticidade. É necessário que professores e alunos se apropriem da realidade em que vivem e desenvolvam, juntos, o conhecimento, a partir do debate de ideias. Para isso, o primeiro passo é a identificação de estereótipos étnico-raciais existentes nestas obras e mantidas no presente.

Neste artigo, foram identificados alguns destes estereótipos no cânone “O Cortiço”, obra que define, de maneira bastante detalhada e verossímil, as divisões sociais que existiam no final do século XIX e os papéis desempenhados por cada pessoa, de acordo com sua raça ou cor.

A percepção da relação do racismo com algumas teorias científicas em voga na época, permite verificar que a eugenia e a desigualdade racial e social possuíam uma origem racional, que difundia uma pretensa superioridade racial para justificar a exploração da vida de outros seres humanos em troca de lucratividade e poder.

Os efeitos desta exploração e relativização da humanidade se mantêm presentes na sociedade brasileira, ao se constatar que as oportunidades para pessoas negras, em termos gerais, são mais escassas: seu poder aquisitivo é menor, seu nível educacional é mais baixo, sua empregabilidade mais comprometida. Como consequência, observa-se que suas condições de moradia são mais precarizadas, e se encontram com uma rotina de violência que vitimiza estas pessoas e deteriora suas perspectivas de futuro. Ou seja, uma sucessão de causas e consequências que possuem como finalidade perpetuar as desigualdades sociais no Brasil.

Nem mesmo os relacionamentos afetivos ficam isentos dos efeitos do racismo, pois não é incomum que pessoas negras venham a preferir pessoas da mesma cor para relacionamentos românticos, por conta da construção de uma cultura que colocou pessoas

brancas em um patamar socialmente mais elevado; ou seja, relacionar-se com uma pessoa branca significa, em muitos casos, ascensão social. Ao mesmo tempo, reflete a solidão da pessoa negra que, por muitas vezes, só encontra conforto em um relacionamento interracial.

Estas constatações possibilitam que o combate ao racismo seja abordado de maneira mais concreta nas salas de aula: uma vez que tais estereótipos são identificados, é possível estimular a percepção dos alunos em relação ao que foi exposto, observando suas opiniões e avaliando quantas destas perspectivas se mantêm nos dias atuais. Dessa forma, inicia-se um importante processo de aculturação, que se propõe a desconstruir o racismo e estabelecer as bases de uma sociedade mais justa.

A edificação destas bases se dá, principalmente, através de um expressivo investimento em educação e da criação de políticas públicas alinhadas com uma preocupação genuína em resolver problemas estruturais tais como habitação, violência (inclusive o contexto da violência policial), escolarização, infraestrutura e empregabilidade, buscando soluções que criem mais possibilidades à população e aumentem suas expectativas quanto ao futuro. Ou seja, não se trata, exclusivamente, de cumprir a lei, uma vez que esta ação não elimina o racismo presente nas estruturas, nas instituições, na cultura.

Nesse sentido, o processo de aculturação precisa, sobretudo, se afirmar na concepção de políticas públicas que transcendam o identitarismo abstrato e objetivem a resolução dos problemas sociais na sua base, na sua materialidade. Não se pode invalidar, contudo, a necessidade da lei, tendo em vista a importância de seu cumprimento. No entanto, é fundamental entender que o racismo é uma forma de violência grave e fatal, que compromete o bem-estar de milhares de pessoas.

Conclui-se, portanto, que o verdadeiro desenvolvimento social só é possível se todos os integrantes desta sociedade tiverem acesso a oportunidades iguais, capazes de projetar os indivíduos de maneira justa. É preciso garantir a dignidade a todas as pessoas, começando, primeiramente, por aquelas que tiveram sua humanidade expropriada de maneira sistemática, racional e, porque não, cruel.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Vitor. **Brancos estudam em média 10,8 anos; negros, 9,2 anos**. Agência Brasil. Rio de Janeiro, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-03/brancos-estudam-em-media-108-a-nos-negros-92-anos#:~:text=Entre%20os%20dados%20que%20mostram,1%2C6%20ano%20a%20menos>. Acesso em: 08 out. 2024.

ACAYABA, Cíntia; REIS, Thiago. **Proporção de negros nas prisões cresce 14% em 15 anos, enquanto a de brancos cai 19%, mostra Anuário de Segurança Pública.** Portal Geledés. São Paulo, 20 out. 2020. Disponível em:

https://www.geledes.org.br/proporcao-de-negros-nas-priso-es-cresce-14-em-15-anos-enquanto-a-de-brancos-cai-19-mostra-anuario-de-seguranca-publica/?gad_source=1&gclid=Cj0KCCQjw6oi4BhD1ARIsAL6pox0K0U1YSDeeBZ5qGziekxTpkAUPIEgXWFFBHzXb2Rsp9FhQqIzUuYcaAteiEALw_wcB. Acesso em: 04 out. 2024.

AGUIAR E SILVA. Vítor Manuel de. **Teoria da literatura.** Coimbra: Livraria Almedina, 2007.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, D F: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 4 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2023.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 4 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 4 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.** Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acesso em: 5 out. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **1º Censo do Brasil, feito há 150 anos, contou 1,5 milhão de escravizados.** Brasília, DF: Senado Federal, 5 de ago. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1o-censo-do-brasil-feito-ha-150-anos-contou-1-5-milhao-de-escravizados>. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **Há 131 anos, senadores aprovavam o fim da escravidão no Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 13 de mai. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/13/ha-131-anos-senadores-aprovavam-o-fim-da-escravidao>. Acesso em: 12 nov. 2024.

DARWIN, Charles. **A origem do homem e a seleção sexual.** Tradução de Atílio Cancian e Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo, HEMUS, 1974.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FERREIRA, Nara Torrecilha. **Desigualdade racial e educação: uma análise estatística das políticas afirmativas no Ensino Superior**. Educação em Revista, v. e227734, 2020.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. IBGE Educa Jovem. Disponível em:

<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21039-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca-no-brasil.html>. Acesso em: 4 out. 2024.

IBGE. Educação 2023 – PNAD Contínua. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102068_informativo.pdf. Acesso em: 4 out. 2024.

INÁCIO, Emerson. **Racismo nos clássicos da literatura brasileira: como abordar o tema com os alunos?** [S. 1.] 17 de nov. de 2021. 1 vídeo (9 min 08 s)

Publicado pelo canal Instituto Claro. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=hJmFH-FxzII&t=59>. Acesso em: 12 set. 2024.

JERICÓ, Rodnei; CARNEIRO, Suelaine. **Violência Racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil**. Portal Geledés. São Paulo, 4 out. 2009. Disponível em:

https://www.geledes.org.br/violencia-racial-uma-leitura-sobre-os-dados-de-homicidios-no-brasil/?gad_source=1&gclid=Cj0KCOjwpP63BhDYARIsAOQkATYRhZy9Y5Lqjk60ikMF8Hxbq_HUz64xkpLYp96Ah_iNEhmoPPpFVM8aAuXIEALw_wcB. Acesso em: 4 out. 2024.

LIMA, L. P. **Lei do ensino de História da África nas escolas completa 20 anos e escancara lacunas na formação de professores antirracistas**. Disponível em:

<https://jornal.usp.br/diversidade/lei-que-preve-ensino-de-historia-da-africa-nas-escolas-completa-20-anos-e-escancara-lacunas-na-formacao-de-professores-antirracistas/>. Acesso em: 30 set. 2024.

MENEZES, Lucianne Michelle de. **A leitura do cânone literário**. Revista Contexto - revista semestral do programa de pós-graduação em Letras - UFES. 2012

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **MEC divulga pesquisa sobre desigualdade racial na educação**. Portal GOV.BR. Brasília, 10 jun. 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/mec-divulga-pesquisa-sobre-desigualdade-racial-na-educacao> – Acesso em: 08 out. 2024.

MORIA, Amara. **Notas sobre o abolicionismo racista de O Cortiço, de Aluísio de**

Azevedo. Olho d'água. São José dos Rio Preto, 12(1): p. 201–208, Jan.–Jun./2020. Disponível em: www.olhodagua.ibilce.unesp.br/index.php/Olhodagua/article/download/708/590. Acesso em: 28 nov. 2024

OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO. **Desigualdade racial na educação brasileira: um**

Guia completo para entender e combater essa realidade. Portal Geledés. São Paulo, 10 jul. 2020. Disponível em:

https://www.geledes.org.br/desigualdade-racial-na-educacao-brasileira-um-guia-completo-para-entender-e-combater-essa-realidade/?gad_source=1&gclid=Cj0KCOjw6oi4BhD1ARIsAL6pox3HP4CGVHqYxk9kMM4-6YCWmVtIzSKoBmfnt3f4BHpXboXp47ebh4aAlJaEALw_wcB. Acesso em: 06 out. 2024.

PAULO, Lucineide Lima de; SILVA, Carla Mahomed Gomes Falcão; BITTENCOURT, Jefferson Neves; JARCEM, Vitoria da Rocha Torres. **Pretos e pardos na escola pública: mapear discentes para desenvolver políticas adequadas**. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, v. 23, q nº 41, 24 de outubro de 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/41/pretos-e-pardos-na-escola-publica-mapear-discentes-para-desenvolver-politicas-adequadas>

SANTOS, Wellington Oliveira dos; **Políticas educacionais antirracistas na América Latina: estudos comparados. 2019**

S.C. - Observações do Senso Comum.

SENADO FEDERAL. **Escolas descumprem lei e ainda não oferecem educação antirracista**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/11/escolas-descumprem-lei-e-ainda-nao-oferecem-educacao-antirracista>. Acesso em: 30 set. 2024.

SERPA, Verônica. **Abandono escolar é maior entre negros, diz levantamento do IBGE. Portal Alma Preta**. São Paulo, 25 mar. 2024. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/abandono-escolar-e-maior-entre-negros-diz-levantamento-do-ibge/> - Acesso em: 08 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **20 anos da Lei 10.639: conquistas e desafios para uma educação antirracista**. UFJF Notícias. Juiz de Fora, 24 ago. 2023. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2023/08/24/20-anos-da-lei-10-639-conquistas-e-desafios-para-uma-educacao-antirracista/#:~:text=Em%202003%2C%20um%20importante%20avan%C3%A7o,fundamental%20at%C3%A9%20o%20ensino%20m%C3%A9dio>. Acesso em: 24 out. 2024.

VIECELI, Cristina Pereira. **Economia e relações de gênero e raça: uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil**. UFRGS. Porto Alegre. 2015.